Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA FÉ - ESTADO DO PARANA

SERVENTIA REGISTRAL IMOBILIÁRIA

Rua Maringá, 453 – Santa Fé-Pr

Marcelo Saud Sahade Escrevente Substituto | **Maria Amélia Becker** Registradora | **Celi Maria Figueiredo Sanches** Escrevente Juramentada

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL MATRICULA Nº **11.093** FICHA **01**

LOTE Nº 2, da subdivisão do Lote nº 48-C-REM/A, medindo a área de 823,97 metros quadrados, situado na 3ª Secção da Colônia Interventor, Município de Munhoz de Mello, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:- "Partindo de um marco de madeira cravado na divisa com os Lotes n° 48-C-REM/REM e 48-C/1, segue confrontando com o Lote n° 48-C/1 no rumo SE 07°09' NO numa distância de 8,86 metros, até um marco cravado na divisa com o Lote n° 1; deste marco deflete à direira e segue confrontando com o referido Lote no rumo SE 06°12' NO numa distância de 51,56 metros até um marco cravado no Perímetro da Cidade de Munhoz de Mello; deste marco deflete à direita e segue confrontando com o referido Perímetro no rumo NO 74°48' SE numa distância de 14,00 metros, até um marco cravado na divisa com o Lote da Copel; deste marco deflete à direita e segue confrontando com o referido Lote no rumo SE 06°12' NO numa distância de 60,00 metros até um marco cravado na divisa com o Lote n° 48-C-REM/REM; e finalmente, deflete à direita e segue confrontando com o referido Lote no rumo SE 74°48' NO numa distância de 10,65 metros até o marco inicial." Tudo de acordo com Mapa e Memorial Descritivo assinados pelo Engenheiro Cartógrafo Claudio Keller Cereza; e Guia do CREA - ART nº 20163563928. **- SEM BENFEITORIAS**. - **PROPRIETÁRIO**:- **MANOEL APARECIDO GOMES**, brasileiro, que declarou ser casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, com a sra. **ROSIANE COLOMBO GOMES** casamento n°1.646, às 16.054, do Livro B-08, em data de 21.12.2007, do Cartório de Registro Civil de Munhoz de Mello/PR, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora n°698, na cidade de Munhoz de Mello, já referida, aqui de passagem, portador da Cédula de Identidade RG. n°5.109.255-4-SSP/PR, em data de 26.01.1.995, e, inscrito no CPF/MF. sob n°704.756.109-97, natural de Santa Fé/PR, onde nasceu em 20.02.1.971, filho de Januário Gomes e Maria Rosa Gomes (Ela RG. n°7.143.747-7-SSP/PR, em 26.07.2010, e, inscrita no CPF/MF. sob n° 032.469.599-35, empresária, natural de Santa Fé/PR, onde nasceu em 25.01.1.977, filha de José Colombo e Julia Cavagnini Colombo. – **REGISTRO ANTERIOR**:- **R.001 - Matrícula nº 2.265**, Livro 2-RG deste Ofício, em maior porção. Dou Fé. Santa Fé, 06 de setembro de 2016. / Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.

AV.001 - M. 11.093 - Prot. nº 19.972 – 06.09.2016.-

Averbação de localização e número predial:- Procedo a esta averbação, nos termos e por força do requerimento dirigido a este Ofício, datado de Munhoz de Mello/PR, 23 de agosto de 2016, assinado por MANOEL APARECIDO GOMES, tendo em anexo Certidão de Localização, expedida pela Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello-PR, em data de 01 de setembro de 2016, e Certidão de Localização e Numeração Predial, expedida pela Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello/PR, em data de 24 de agosto de 2016, para constar que o imóvel desta matrícula está localizado à **Rua Rocha Pombo, nº 368, Centro, Munhoz de Mello/PR**. - Ficando esta fazendo parte integrante desta matrícula. - FUNREJUS isento, conforme item 9, alínea a do artigo 1º da Lei nº 12.604 de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998. - Nada Mais. - Dou Fé. - Emolumentos:- 60,00 VRC - R$ 10,92. - Santa Fé, 06 de setembro de 2016.- / Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.-

---

AV. 002 - M. 11.093 - Prot. nº 26.351 – 06/05/2019

Averbação de alteração de estado civil:- Procedo a esta averbação, nos termos e por força do Formal de Partilha expedido pela 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Central de Maringá – Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019, nos autos nº 0027204-54.2017.8.16.0017 de Divórcio Litigioso, em que é requerente **ROSIANE COLOMBO GOMES** e requerido **MANOEL APARECIDO GOMES**, tendo em anexo cópia autenticada da certidão de casamento, para constar a alteração do estado civil de Manoel Aparecido Gomes de casado para divorciado, conforme casamento celebrado em 21 de dezembro de 2007, com Rosiane Colombo, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, cujo ato foi lavrado no Livro B-08, às folhas 054, sob nº 1.646 no Registro Civil do Município de Munhoz de Mello, Comarca de Santa Fé-PR – matrícula sob nº 083956 01 55 2007 2 00008 054 0001646 66 – voltando a cônjuge a usar o nome de solteira, **Rosiane Colombo**.- Ficando esta fazendo parte integrante da matrícula retro.- FUNREJUS pago 25% sobre R$ 11,58- Nada Mais.- Dou Fé.- Emolumentos 60,00 VRC - R$ 11,58. Santa Fé, 29 de maio de 2019.- / Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.-

---

R. 003 - M. 11.093 - Prot. nº 26.351 – 06/05/2019

Partilha:- Conforme Formal de Partilha expedido pela 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Central de Maringá – Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2019, nos autos nº 0027204-54.2017.8.16.0017 de Divórcio Litigioso, em que é requerente **ROSIANE COLOMBO GOMES** e requerido **MANOEL APARECIDO GOMES,** procedo ao registro da partilha, tendo como **TRANSMITENTE**:- **MANOEL APARECIDO**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3UB48-VM9K3-ABW45-7JUVZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

GOMES, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG/CI nº 5.109.255-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 704.756.109-97; e como **ADQUIRENTE**:- **ROSIANE COLOMBO,** brasileira, divorciada, cabeleireira, portadora do RG/CI nº 7.143.747-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 032.469.599-35. **VALOR:-** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).- **OBJETO DA PARTILHA**:- O imóvel constante desta matrícula, cabendo à adquirente a totalidade do imóvel.- **DEMAIS CONDIÇÕES**:- as do título, ficando uma via arquivada neste Ofício.- **DOCUMENTOS APRESENTADOS**:- ITCMD sem incidência no presente Formal de Partilha. FUNREJUS isento conforme item 8, alínea "b" do artigo 1° da Lei n°12.604, de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3° da Lei n°12.216 de 15 de julho de 1998. Nada Mais.- Dou Fé.- Emolumentos:- 4.312 VRC - R$ 832,21. Santa Fé, 29 de maio de 2019.- Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.

R. 004 - M. 11.093 - Prot. nº 27.051 – 12.08.2019.-
Compra e Venda:- Conforme Escritura Pública de Compra e venda, Confissão de Dívida e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, lavrada às Notas do 2º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, às Folhas 178/189 do Livro 1335-N, em data de 23 de julho de 2019, tendo como **TRANSMITENTE:- ROSIANE COLOMBO**, brasileira, divorciada, declara não conviver em união estável, cabeleireira, filha de José Colombo e de Julia Cavagnini Colombo, portadora da CNH 03329662823/DETRAN/PR, onde consta o RG 7.143.747-7/SESP/PR e inscrita no CPF nº 032.469.599-35, residente e domiciliada na Rua Joaquim Távora, nº 698, Centro, Munhoz de Mello/PR, sem endereço eletrônico; e como **ADQUIRENTES:- ALBERTO GOMES JUNIOR** e sua companheira **DANIELLI NAYARA DE CAMPOS SOUZA**, brasileiros, convivem em união estável, conforme Escritura Pública de União Estável, lavrada no Notário Público, Luiz Carlos Sebastião, no distrito de Uvaia, Município de Ponta Grossa/PR., às fls. 045, do livro 133-N, aos 21/10/2008, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Távora, nº 714, Centro, Munhoz de Mello/PR; ele, solteiro, pecuarista, filho de Alberto Gomes e de Maria Aparecida Barbieri Gomes, portador da CNH 03697242911/DETRAN/PR, onde conta o RG 8.489.137/1/SESP/PR e inscrito no CPF nº 064.038.539-70, com endereço eletrônico: ag_junior@hotmail.com; ela, solteira, do lar, filha de Reginaldo Julio de Souza e de Raquel Aparecida de Souza Campos, portadora do RG 12.609.620-8/SSP/PR e inscrita no CPF nº 080.438.649-85, sem endereço eletrônico. – **VALOR DA COMPRA E VENDA:- R$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais), que confessa e declara receber da seguinte forma: a) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagos no ato através do cheque nº 116937, de emissão de Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda, sacado contra o Banco Bradesco S/A, agência 2374, da capital de São Paulo, nominal a vendedora; e, b) R$ 10.000,00 (dez mil reais), recebido diretamente dos compradores em moeda corrente nacional. - **OBJETO DA VENDA**:- o imóvel constante desta matrícula. - **DEMAIS CONDIÇÕES:-** as do título, ficando uma via arquivada neste Serviço. - **DOCUMENTOS APRESENTADOS:-** Guia de Recolhimento nº 042/2019, referente ao ITBI, pago 2% sobre R$ 210.000,00, em 29/07/2019; Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativa do Distribuidor da Comarca de Santa Fé/PR; Certidão Negativa Regional da Justiça Federal da 4ª Região para Fins Gerais - Cível e Criminal; Certidão Negativa de Ações Trabalhistas do 1º Grau da Justiça do Trabalho da 9ª Região; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens – Negativo; Certidão Negativa de ônus desta Serventia. - Foi declarado sob as penas da Lei que a transmitente está desvinculada da Previdência Social, conforme consta na aludida Escritura. - FUNREJUS recolhido 0,2% sobre R$ 210.000,00 em 23/07/2019.- Nada Mais. - Dou Fé. - Emolumentos: 2.156 VRC - R$ 416,11. - Santa Fé, 20 de agosto de 2019.- Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.-

---

R. 005 - M. 11.093 - Prot. nº 27.051 – 12.08.2019.-
Alienação Fiduciária:- Conforme Escritura Pública de Compra e venda, Confissão de Dívida e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, lavrada às Notas do 2º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, às Folhas 178/189 do Livro 1335-N, em data de 23 de julho de 2019, tendo como **DEVEDORES:- ALBERTO GOMES JUNIOR** e sua companheira **DANIELLI NAYARA DE CAMPOS SOUZA,** já qualificados no R.004 desta matrícula; e como **CREDORA:- PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Alameda Barão de Piracicaba, 740, 1º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF 48.041.735/0001-90, com endereço eletrônico www.portoconsorcio.com.br, no ato representado por seu procurador, HENRIQUE SIMÃO MAHL, brasileiro, solteiro, maior e capaz, securitário, portador do RG 9.143.802-0/SSP/PR e inscrito no CPF nº 051.104.629-41, residente e domiciliado na Rua Ernesto Vilela, s/nº, Nova Russia, Ponta Grossa/PR, constituído nos termos da procuração lavrada no 16º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, às fls. 157, do livro nº 4.811, em 12/06/2019. – **VALOR DA COMPRA E VENDA:- R$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais). - **CONSÓRCIO - QUADRO RESUMO I** - 1) CONTRATO: 1.000.064.112; 2) COTA: 138 (cento e trinta e oito); 3) GRUPO: I-142 (I-cento e quarenta e dois); 4) VALOR DA COTA: R$ 135.703,86 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos); 5) PRAZO DE RESGATE (meses): 112 (cento e doze); 6) AMORTIZAÇÃO MENSAL (%): 0,5335 (zero virgula cinco mil trezentos e trinta e cinco por cento); 7) DATA DA CONTEMPLAÇÃO: 22/04/2019; 8) FORMA DE CONTEMPLAÇÃO: Lance; 9) VALOR DO CRÉDITO: R$ 95.824,45 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos); 10) PARCELAS QUITADAS: 14 (quatorze); 11) PARCELAS DEVIDAS: 98 (noventa e oito); 12) PERCENTUAL DEVEDOR: 52,2882 (cinquenta e dois virgula dois mil oitocentos e oitenta e dois por cento); 13) SALDO DEVEDOR: R$ 84.084,20 (oitenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos); 14) PRÓXIMO VENCIMENTO: 15/08/2019. **QUADRO RESUMO II** – 1) CONTRATO: 1.000.064.111; 2) COTA: 525 (quinhentos e vinte e cinco); 3)

Continua na Folha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3UB48-VM9K3-ABW45-7JUVZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA FÉ - ESTADO DO PARANA

SERVENTIA REGISTRAL IMOBILIÁRIA

Rua Ponta Grossa, 603 – Santa Fé-Pr

Marcelo Saud Sahade Escrevente Substituto | **Maria Amélia Becker** Registradora | **Celi Maria Figueiredo Sanches** Escrevente Juramentada

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL MATRICULA Nº **11.093** FICHA **02**

GRUPO: I-142 (I-cento e quarenta e dois); 4) VALOR DA COTA: R$ 135.703,86 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos); 5) PRAZO DE RESGATE (meses): 112 (cento e doze); 6) AMORTIZAÇÃO MENSAL (%): 0,5555 (zero virgula cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco por cento); 7) DATA DA CONTEMPLAÇÃO: 23/11/2018.; 8) FORMA DE CONTEMPLAÇÃO: Lance; 9) VALOR DO CRÉDITO: R$ 97.382,04 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos); 10) PARCELAS QUITADAS: 18 (dezoito); 11) PARCELAS DEVIDAS: 94 (noventa e quatro); 12) PERCENTUAL DEVEDOR: 52,2222 (cinquenta e dois virgula dois mil duzentos e vinte e dois por cento); 13) SALDO DEVEDOR: R$ 83.978,05 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos); 14) PRÓXIMO VENCIMENTO: 15/08/2019. **QUADRO RESUMO III** - 1) CONTRATO: 1.000.066.307; 2) COTA: 470 (quatrocentos e setenta); 3) GRUPO: I-160 (I cento e sessenta); 4) VALOR DA COTA: R$ 67.952,30 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); 5) PRAZO DE RESGATE (meses): 152 (cento e cinquenta e dois); 6) AMORTIZAÇÃO MENSAL (%): 0,5000 (zero virgula cinco mil por cento); 7) DATA DA CONTEMPLAÇÃO: 21/08/2018; 8) FORMA DE CONTEMPLAÇÃO: Lance; 9) VALOR DO CRÉDITO: R$ 49.292,70 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos); 10) PARCELAS QUITADAS: 45 (quarenta e cinco); 11) PARCELAS DEVIDAS: 107 (cento e sete); 12) PERCENTUAL DEVEDOR: 53,4999 (cinquenta e três virgula quatro mil novecentos e noventa e nove por cento); 13) SALDO DEVEDOR: R$ 43.080,06 (quarenta e três mil, oitenta reais e seis centavos); 14) PRÓXIMO VENCIMENTO: 15/08/2019. Pelos COMPRADORES doravante denominados simplesmente como FIDUCIANTES, foi dito que pelos contratos de adesão referidos nos itens 1 dos quadros resumos, subscreveram cotas mencionados nos itens 2 dos grupos mencionados nos itens 3 de consórcio de imóveis administrado pela CREDORA, com os valores do bem consorciado constante dos itens 4, para serem resgatados nos prazos mencionados nos itens 5, através de parcelas mensais equivalentes aos percentuais indicados nos itens 6. Na assembléia dos grupos realizadas nas datas referidas nos itens 7, os fiduciantes foram contemplados (itens 8), passando a fazer jus ao recebimento do crédito, que desde a data da contemplação tem sido acrescido dos rendimentos da aplicação financeira prevista nos contratos de adesão, resultando nos valores totais mencionados nos itens 9. - **CONFISSÃO DE DÍVIDA**:- Até a presente data foram quitadas as quantidades de parcelas mencionadas no item 10, que abatidas do total resultam nas parcelas devedoras indicadas no item 11, de responsabilidade dos FIDUCIANTES, ficando ajustado como data de vencimento para pagamento das parcelas vincendas até o 4º dia útil imediatamente anterior a cada assembléia mensal do grupo. Desta forma, pela referida escritura e na melhor forma de direito, os FIDUCIANTES confessam e declaram dever à referida credora, a quantidade de parcelas (item 11) equivalentes ao percentual da cota mencionado no item 12, no valor total (item 13), que no dia da assinatura da referida Escritura importava em **R$ 211.142,31** (Duzentos e onze mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), já incluídos, neste valor, a taxa de administracão e o fundo de reserva necessários à concretização do negócio avençado, obrigando-se a pagar dita quantia por meio das parcelas acima referidas, cujo próximo vencimento ocorrerá na data indicada no item 14, a serem pagas no escritório da credora ou onde e a quem a mesma indicar, em tudo obedecidos os termos e condições do aludido plano de consórcio do qual os FIDUCIANTES fazem parte. Obrigam-se pelo pagamento desta dívida, de cujo teor declaram ter conhecimento em sua totalidade, no que tange a seus direitos e obrigações, ficando esclarecido que os pagamentos são mensais e reajustáveis, segundo a variação anual do INCC, índice Nacional da Construção Civil, ou outro que venha a ser adotado para esse fim. - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os DEVEDORES/FIDUCIANTES alienam à PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. - **DEMAIS CONDIÇÕES**:- as do Título, ficando uma via arquivada neste Serviço. - Foi declarado sob as penas da Lei que os DEVEDORES/FIDUCIANTES estão desvinculados da Previdência Social, conforme consta no aludido contrato. - FUNREJUS, isento conforme item 13 da Instrução Normativa nº 02/99 do Funrejus. - Emolumentos:- 2.156 VRC – R$ 416,11. - Nada Mais. - Dou Fé. - Santa Fé, 20 de agosto de 2019.- / Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.-

R. 006 - M. 11.093 - Prot. nº 36.257 – 19.12.2022.-

Penhora:- Procedo ao presente registro conforme Ofício nº 5380/2022 expedido aos 25 de outubro de 2022, por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR, Dr. Airton Vargas da Silva, em que figura como **Exequente**: BANCO BRADESCO S/A (CNPJ: 60.746.948/0001-12); e como **Executados**: ALBERTO GOMES JUNIOR (RG: 84891371-SSP/PR e CPF: 064.038.539-70), e ALBERTO GOMES JUNIOR COMERCIO DE VEÍCULOS (CNPJ: 30.571.929/0001-31), nos Autos sob nº 0019639-63.2022.8.16.0017 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, para a garantia da execução que se processa pelo valor de R$ 35.781,26 (Trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). - **OBJETO DA PENHORA**:- os direitos sobre o imóvel constante desta

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3UB48-VM9K3-ABW45-7JUVZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

matrícula. - FUNREJUS recolhido 0,2% sobre R$ 35.781,26 em 19/12/2022. - Nada Mais. - Dou Fé. - SELO FUNARPEN: 1472V.2zqPk.UYWa2-L4LuZ.ejIwX - Emolumentos: 985,50 VRC - R$ 242,43. - Santa Fé, 21 de dezembro de 2022.- _____ Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.-

AV. 007 – M. 11.093 – Prot. nº 41.196 – 04.10.2024.-
Consolidação da propriedade fiduciária:- Procedo a esta averbação nos termos e por força do requerimento dirigido a este Ofício, datado de São Paulo, 27 de setembro de 2024, assinado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, para que, em obediência ao artigo 26 da Lei 9.514/97, tendo sido os devedores fiduciantes devidamente notificados e não tendo sido purgada a mora no prazo legal, fique a propriedade do imóvel objeto desta matrícula consolidada em favor do **CREDOR FIDUCIÁRIO (ADQUIRENTE): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**; tendo como **TRANSMITENTES (DEVEDORES FIDUCIANTES): ALBERTO GOMES JUNIOR e DANIELLI NAYARA DE CAMPOS SOUZA**, qualificados no R.004 e R.005 desta matrícula. - **VALOR DA DÍVIDA**: **R$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais). - *Observação: sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 da Lei 9.514/97, ou seja, o proprietário fiduciário somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão.* - **DOCUMENTOS APRESENTADOS**: Guia de Recolhimento nº 79/2024 referente ao ITBI, pago 2% sobre R$ 210.000,00 em 26/09/2024. - FUNREJUS pago 0,2% sobre R$ 210.000,00 em 09/10/2024. - Nada Mais. - Dou Fé. - SELO FUNARPEN: SFRI2.L5qOv.FejA5-INheM.FN95q - Emolumentos: 2.156 VRC - R$ 597,21. Santa Fé, 10 de outubro de 2024.- _____ / Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.-

AV. 008 – M. 11.093 - Prot. nº 43.308 – 03.07.2025.-
Averbação de leilão negativo:- Procedo a esta averbação nos termos e por força do requerimento dirigido a este Ofício, datado de São Paulo, 02 de julho de 2025, assinado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, para que, em obediência ao parágrafo 5º do artigo 27 da Lei 9.514/97, tendo sido promovidos os leilões determinados no referido artigo, em 20/06/2025 e 27/06/2025, e não havendo licitantes para o imóvel apregoado, considere-se extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o parágrafo 4º do artigo 27 da Lei 9.514/97. - FUNREJUS recolhido 25% sobre os emolumentos. - Nada Mais. - Dou Fé. - SELO FUNARPEN: SFRI2.F5jWv.mG4M4-wAGJX.FN95q - Emolumentos:- 630,00 VRC – R$ 174,51. Santa Fé, 17 de julho de 2025.- _____ / Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.-

AV. 009 – M. 11.093 - Prot. nº 43.308 – 03.07.2025.-
Cancelamento:- Conforme Termo de Quitação emitido pelo Credor - PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, datado de São Paulo, 02 de julho de 2025, procedo a esta averbação para constar o cancelamento do ônus objeto do R.005 desta matrícula, tendo em vista a quitação da dívida. FUNREJUS isento, conforme item 4, alínea b do artigo 1º da Lei nº 12.604, de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998. - SELO FUNARPEN: SFRI2.F5wWv.mG4M4-4A9JX.FN95q - Emolumentos:- 630,00 VRC - R$ 174,51. - Nada Mais. - Dou Fé. - Santa Fé, 17 de julho de 2025.- _____ / Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRI2.y5ONv.R9ju9
Gqned.FN95p
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da matrícula nº 11.093 arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis. Artigo 19, § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.
Santa Fé, 16 de setembro de 2026.
BEL. MARIA AMÉLIA BECKER
REGISTRADORA

A presente certidão é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel.
(Art. 19, § 11º da Lei 6.015/73)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SANTA FÉ
PARANÁ

ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR
1º SAMUEL CP 7-V.12

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3UB48-VM9K3-ABW45-7JUVZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar